



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 1974/2020 – GP

Lei 1550/2020

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)”.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde e Saneamento
06.01 – Fundo municipal de saúde
10.302.0005.1036 – Aquis. Veíc. Mów. Utens. Equipamentos - Hosp
4.4.90.52.00.00.00.02.302 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação:

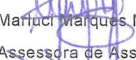
06 – Saúde e Saneamento
06.01 – Fundo municipal de saúde
10.301.0005.1034 – Aquis. Veíc. Mów. Utens. Equipamentos - UBS
4.4.90.52.00.00.00.02.302 – Equipamento e Mat. Permanente.....(182).....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 26 de Agosto de 2.020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marjuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos